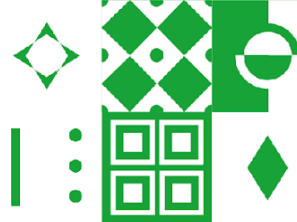


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2026	
Objeto	Aquisição de Semovente Canino (Cães de Faro) , visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Do Amapá – PMAP, em atendimento ao Convênio nº 971615 , conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 04/03/2026	Horário: 08:30 (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 98401-8757 E-mail: licita11@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00022/SEJUSP/2025

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a Aquisição de Semovente Canino (Cães de Faro), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Do Amapá – PMAP, em atendimento ao **Convênio nº 971615**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será organizada por ITEM, conforme consta no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:29 do dia 04/03/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 04/03/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 04/03/2026.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo, será realizada mediante a emissão de nota de empenho ordinário, a cargo dos seguintes dados:

Unidade Orçamentária: 33101- Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Fontes de Recursos: 0.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Fonte de Recursos: 3.500 - Outras Contrapartidas/Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Programa: 0046 - Segurança Pública Amapaense Integrada

Ação Orçamentária: 2244 - Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais

3.2. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material

SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

4.1. O certame será executado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2. É (são) demandante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança pública- SEJUSP.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, contato cadastro de fornecedores: (96) 98401-8757, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08h00min as 14h00min horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

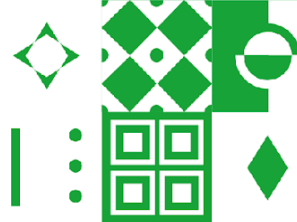
5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.2.1 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

6.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

6.3.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.3.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.3.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.3.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.7.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.7.3. Atestar condição pré-existent à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.8. declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no [site www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessara Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

7.1.3. Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas



do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital.

7.1.4. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema.

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) caso a licitante opte por enviar os documentos neste momento, clicar na opção **“Anexar Documentos de Habilitação”** e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item**, expresso em real, devendo estar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

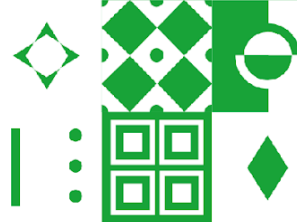
9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

oferta, cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser de:

9.8.1. R\$ 100,00 (cem reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.8.2. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.8.3. R\$ 1.000,00 (mil reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

9.8.4. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

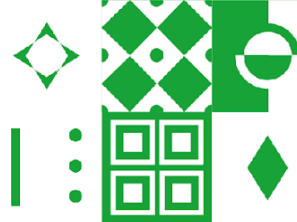
SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360,000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800,000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata
- o
- inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

10.4. Quando for o caso, para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Conforme disposto nos itens 5.7 e 5.8 do Termo de Referência, para os itens **001, 002 e 003** poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10.6. Para os itens não exclusivos para ME/EPP/MEI, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.8. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.9. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.10. As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pelo Núcleo de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00022/SEJUSP/2025**.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, poderá ser realizada





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

13.8. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.8.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.8.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “*chat*”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.14. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (www.siga.ap.gov.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

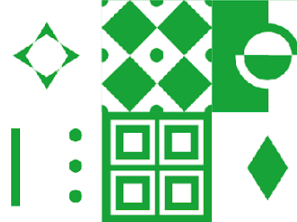
14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.15, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

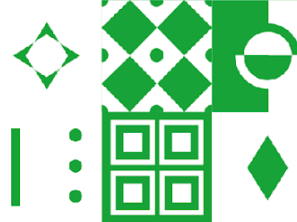
14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita11@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) pregoeiro (a).

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.15.1. Habilitação jurídica:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.15.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.15.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

14.15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.15.1.8. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.15.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.15.1.9. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o



território nacional.

14.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.15.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.15.2.10. Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.15.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.15.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.15.2.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06.

14.15.2.14. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.15.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação

judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.15.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.15.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.15.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.15.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

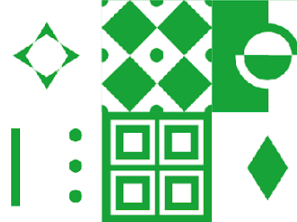
14.15.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.15.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.15.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

14.15.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação/aquisição.

14.15.3.8. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados do lote(s) /iten(s) arrematados à licitante, considerando o limite mínimo de 10% desse total.

14.15.4. Qualificação Técnica:

14.15.4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica anterior em contratos da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.15.4.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

14.15.4.3. A empresa devidamente selecionada, igualmente deverá apresentar:

- a) Pedigree e/ou documento emitido por entidade reconhecida oficialmente que comprove a aptidão do cão para o trabalho policial militar;
- b) Atestado sanitário em modelo oficial;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

c) Atestado de vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella, bronquiseptica, e Raiva em modelo oficial;

d) Exame negativo para Brucelose; Exame negativo para Leishmaniose; Exame negativo para Leptospirose; Exame parasitológico de fezes negativo; Exame negativo para Erliquiose; Exame para Giárdia e Coccidiose negativos;

e) Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses basta o Certificado de Displasia Coxofemoral do animal, Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-), emitido por médico veterinário radiologista credenciado em órgão de serviço de radiologia reconhecido oficialmente para a execução e emissão de laudo para displasia coxofemural;

f) Radiografias das articulações escápulo-umeral e úmero-rádiolnares dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses bastam as radiografias do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário, comprovando suas normalidades.

14.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.17.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.17.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJII-MCP/PJII-STN.

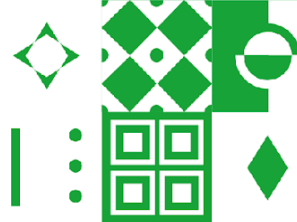
14.17.2.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.18. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.19. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.20. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.21. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.22. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.23. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.23.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.25.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita11@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

15.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

15.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

16.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita11@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 16.3.3.

16.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;
- c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

18.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

18.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após homologado e ratificado o procedimento, a Administração convocará a contratada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho;

19.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei nº 14.133/21;

19.4. A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto.

- i. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- ii. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- iii. Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados, a Formalização do Contrato, assim como a Nota de Empenho, estes serão feitos por meio eletrônico.

19.5. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Secretaria de Estado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho, o qual ocorre no período das 8h00min às 13h00min;

19.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

19.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a entrega do objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

19.8. O Termo de Contrato será estabelecido conforme o previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, cuja minuta constará anexa aos autos;

19.9. O contrato terá como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e seu término após a entrega definitiva do objeto.

SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto e o reajustamento em geral estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Quando da solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao(s) fiscal(s) designado(s), o rol dos seguintes documentos>

22.1.1. Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo todas as informações pertinentes ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

objeto Contratado, emitida em nome da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, CNPJ Nº 04.243.026.0001-11, devendo constar também o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada(s) dos documentos de regularidade fiscal e de inidoneidade, previsto no art. 68, inciso III, IV e V e exigidos no art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

22.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

22.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

22.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – CND FEDERAL;

22.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado (do domicílio da Contratada) – CND ESTADUAL

22.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Municipais (do domicílio da Contratada) – CND MUNICIPAL

22.1.8. Consulta consolidada TCU, contendo as informações acerca do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

22.2. O PAGAMENTO será efetuado em sua integralidade após entregue e aceito definitivamente o objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

22.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a respectiva contraprestação.

22.4. Deverá ser emitida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à entrega do objeto;

22.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequências de penalidade aplicada durante a execução contratual;

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;

c) **multa compensatória** no percentual 0,5 % (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

23.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

23.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

23.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

23.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

23.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

23.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

23.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

23.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

23.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

23.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO XXIV - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

25.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

25.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

25.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

25.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



25.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

25.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

25.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo da proposta;

ANEXO IV - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A P R O V O, nos termos da
Lei 14.133/21.
data e assinatura eletrônica
- SIGDOCS

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá

PROCESSO SIGA Nº 00022/SEJUSP/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE SEMOVENTE CANINO (CÃES DE FARO), VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº
971615**

MACAPÁ-AP
2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

AQUISIÇÃO DE SEMOVENTE CANINO (CÃES DE FARO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 971615

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Aquisição de Semovente Canino (Cães de Faro), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Do Amapá – PMAP, em atendimento ao **Convênio nº 971615**, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Amapá possui como atribuição constitucional a preservação da ordem pública e o policiamento ostensivo do estado, isto é, antecipação a conduta criminosa, conforme preceituado no art. 144, §5º da CF, sendo necessária sua desconcentração estratégica para abarcar todas as áreas de prevenção.

Como exemplo de uma frente de desconcentração, está o Batalhão de Operações Especiais, através da companhia de choque e o seu pelotão de canil, ferramenta utilizada para se obter mais eficiência na procura de objetos ilícitos e pessoas, os quais podem ser alheios a percepção humana, principalmente diante de artifícios de camuflagem utilizados por criminosos.

Os cães empregados nessa busca minuciosa, tem como característica principal a utilização do faro que pode ser muito mais desenvolvido e as células cerebrais ligadas à decodificação dos odores são quarenta vezes mais numerosas do que as humanas, como elencado por Martins, Alves & Almeida (1995, p.09):

“Uma arma impar no combate à criminalidade, uma suplementação ao policiamento altamente vantajosa e de custo relativamente baixo, visto que seu emprego, principalmente, na busca e salvamento de pessoas, busca de marginais, detecção de entorpecentes/armas/explosivos e outros materiais, dá a sociedade um retorno que não se pode aquilatar a níveis monetários, pois direta ou indiretamente ele protege e salva vidas, é fiel e obstinado no cumprimento de suas missões e é extremamente afável ao público externo que com ele tem contato, e com certeza, o cão bem adestrado e devidamente especializado para a missão não falha, e ama o que faz, sendo ele a encarnação do lema das Polícias Militares que é “Servir e proteger”.

Como exemplo de forma de aplicação dos cães, pode ser elencado o de busca e captura, ideal para situações de infratores foragidos em ambiente de vegetação, uma





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vez que, o cão é treinado para técnicas de faro de pessoas em rastreo e “venteio”, dando celeridade às operações de busca em ambiente hostil como a Floresta Amazônica e resguardando o policial, igualmente pode ser aplicado em situações de pessoas perdidas em área de mata, possibilitando atuação da PM em parceria com o Corpo de Bombeiros.

Em 2023 foram 69 (sessenta e nove) atuações específicas de CANIL, sendo 10 (dez) apresentações para a comunidade em eventos de cunho social e 59 (cinquenta e nove) acionamentos para faro de entorpecentes, apoio prestado tanto para a PMAP quanto para outros órgãos de Segurança Pública, que resultou em mais de 50 Kg de substâncias entorpecentes diversas apreendidas, além de dezenas de outras porções menores.

Ainda, no ano de 2023, o CANIL também foi aplicado em 15 jogos do Campeonato da Federação Amapaense de Futebol Profissional e em revistas a estabelecimentos prisionais, aplicando o cão de guarda e proteção como Instrumento de Menor Potencial Ofensivo – IMPO – na manutenção da ordem pública.

Em 2024, o Canil da Polícia Militar do Amapá registrou um total de 36 (trinta e seis) acionamentos específicos, nos quais a atuação dos cães de faro foi essencial para o sucesso das operações. Durante essas intervenções, foram apreendidos 27 (vinte e sete) tablets de maconha e 420 (quatrocentos e vinte) porções de crack, destacando a eficácia da utilização dos cães na localização de substâncias ilícitas. Além disso, o Canil participou ativamente de 11 (onze) operações, contribuindo com sua expertise para o cumprimento de diversas missões de grande relevância para a segurança pública. Também foram realizados 32 (trinta e dois) serviços ordinários, nos quais o Canil prestou apoio contínuo às unidades operacionais, reforçando a presença da PMAP em diferentes frentes de atuação. Esses números demonstram a importância do trabalho do Canil no combate ao crime e na prevenção de ilícitos, destacando a relevância de seus cães especializados no sucesso das operações de segurança pública no Amapá. Atualmente há uma insuficiência de cães farejadores a disposição da Polícia Militar do Estado do Amapá, o CANIL da PMAP conta com apenas com 01 cão de faro de drogas, fato que impede uma atuação mais abrangente da instituição neste tipo de emprego, face ao número inferior de semovente existente em comparação as inúmeras missões.

A ampliação do leque de atuação do CANIL, permitirá à Polícia Militar estar preparada para diversas atuações onde o recurso humano poderá ser menos exigido, poupando a saúde e a vida de centenas de policiais militares da “linha de frente”, bem como as demais forças de Segurança Pública que atuam com a PMAP, aumentando a eficiência, com ganho de tempo e esforços.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A aquisição desses cães insere o CANIL da PMAP em um seletíssimo grupo de instituições especializadas que utilizam cães policiais em todas suas possíveis aplicações para a finalidade policial, figurando como uma instituição moderna e eficiente no combate ao crime organizado.

É esperado que o reforço do trabalho já existente de detecção de entorpecentes em operações policiais resulte em um aumento de cerca de 30% a apreensão anual deste ilícito (podendo-se aferir através dos dados estatísticos anuais da PMAP), além, do início da atuação policial em ocorrências relacionadas a detecção de busca e resgate de pessoas, fortalecendo o serviço das forças de Segurança Pública no Amapá, inclusive atuando no interior do estado e nas regiões fronteiriças nacional e internacional.

O projeto encontra-se interligado às diretrizes da SENASP por meio do Programa 5116 - Segurança Pública com Cidadania e Ação 21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade visto que promoverá o fortalecimento e modernização da PMAP, através de uma atuação mais eficiente do CANIL da Polícia Militar do Amapá.

Válido ressaltar que esta aquisição está em consonância com o preceituado no planejamento estratégico PLANESP AP 2021-2025

“OBJETIVO ESTRATÉGICO 9: Garantir a disponibilidade de insumos, equipamentos e instalações físicas adequadas à atividade de segurança pública, ações 67 - Reparelhamento dos órgãos de segurança pública de forma adequada e suficiente e 74 - Elaborar e implementar projetos para criação, ampliação e reestruturação de policiamentos especializados da Polícia Militar”.

Diante dessa problematização e o aumento dos subterfúgios perniciosos utilizados por criminosos, é fundamental a aquisição de cães de faros para maior eficiência de localização de objetos ilícitos, pessoas e diminuição da força criminosa, bem como no serviço prestado a sociedade.

3. FINALIDADE PÚBLICA

A finalidade pública para a qual se destina a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência visa otimizar e expandir a capacidade de atuação da Polícia Militar do Amapá - PMAP, especialmente no que diz respeito à prevenção de crimes. A implementação deste recurso será fundamental para fortalecer a eficiência nas operações de segurança pública, permitindo maior agilidade e assertividade no combate





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a atividades ilícitas, particularmente em situações em que indivíduos e itens ilegais são camuflados com estratégias e técnicas sofisticadas. Além disso, ao proporcionar meios mais avançados para a identificação e abordagem de crimes, esta aquisição contribuirá para o estreitamento de parcerias estratégicas entre as diversas forças de segurança, o que irá potencializar a atuação integrada no enfrentamento da criminalidade. Assim, esta medida não só representa um avanço na segurança pública, mas também reflete um compromisso contínuo com a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade amapaense, promovendo um ambiente mais seguro e protegido para todos os cidadãos, e, conseqüentemente, colaborando para o fortalecimento do Estado de direito e a construção de uma comunidade mais justa e resiliente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

4.1. A presente aquisição deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidade estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

4.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante: Polícia Militar do Amapá - PMAP, através de seu Pelotão de Canil.

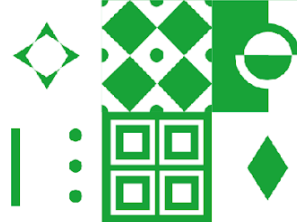
4.3. Aquisição de itens de uso exclusivo da unidade especializada CANIL/BOPE, desta forma todas as unidades adquiridas decorrentes desta demanda serão destinadas e de uso do CANIL/5º BPM.

4.4. Garantir a troca do semovente no prazo de 180 dias, caso não corresponda ao solicitado pela PMAP.

4.5. Os cães a serem fornecidos, deverão atender às seguintes especificações técnicas e quantidades:

ITEM	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REF.	QTD
01	0002467 4	Cão de Faro de Drogas – Cão Pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão com treinamento para Faro de Drogas.	Especificações mínimas: CÃO PASTOR BELGA DE MALINOIS OU PASTOR ALEMÃO, Características Mínimas: Canino com as seguintes características: raça pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão, macho ou fêmea com idade mínima de 09 (nove) meses e idade máxima de 48 (quarenta e oito) meses, quanto ao caráter e temperamento deve apresentar aptidão para o serviço policial militar: inteligência, impulso de caça alto, intenso	UND	04





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			impulso por comida, intenso impulso de brincadeira (espírito lúdico), alto grau de atividade (hiperatividade), dominância social, habilidade física e psicológica para saltar, correr e buscar; equilíbrio, tenacidade, coragem, intrepidez, mordida instintivamente de boca cheia, possessividade, agilidade, explosão, combatividade, prontidão, vivacidade, sociabilidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato apurado, excelente faro, treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, reação positiva a estampido, pouca sensibilidade a ambientes diferentes, ávido ao trabalho. Deve apresentar-se condicionado para detecção de odores específicos de drogas (Maconha, cocaína, heroína, metafetamina, pasta base, LSD, PCP, fentanil e ecstasy). Documentos exigidos: Pedigree e/ou documento emitido por entidade reconhecida oficialmente que comprove a aptidão do cão para o trabalho policial militar; Atestado sanitário em modelo oficial; Atestado de vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella bronquiseptica, e Raiva em modelo oficial; Exame negativo para Brucelose; Exame negativo para Leishmaniose; Exame negativo para Leptospirose; Exame parasitológico de fezes negativo; Exame negativo para Erliquiose; Exame para Giárdia e Coccidiose negativos; Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses basta o Certificado de Displasia Coxofemoral do animal, Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-), emitido por médico veterinário radiologista credenciado em órgão de serviço de radiologia reconhecido oficialmente para a execução e emissão de laudo para displasia coxofemural;		
--	--	--	---	--	--



			Radiografias das articulações escápulo-umeral e úmero-rádioulnares dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses bastam as radiografias do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário, comprovando suas normalidades. OS CÃES APROVADOS EM TESTE CLÍNICO NÃO PODEM TER LIGAÇÃO DE CONSAGUINEIDADE ENTRE SI, NÃO SEREM CASTRADOS E DEVEM VIR COM AS ANOTAÇÕES DE TODA ÁRVORE GENEALÓGICA DELE DESDE 03 (TRÊS) GERAÇÕES ANTERIORES.		
02	00036684	Cão de Faro de Explosivos – Cão Pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão com treinamento para Faro de explosivos.	Especificações mínimas: CÃO PASTOR BELGA DE MALINOIS OU PASTOR ALEMÃO, Características Mínimas: Canino com as seguintes características: raça pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão, macho ou fêmea com idade mínima de 09 (nove) meses e idade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, quanto ao caráter e temperamento deve apresentar aptidão para o serviço policial militar: inteligência, impulso de caça alto, intenso impulso por comida, intenso impulso de brincadeira (espírito lúdico), alto grau de atividade (hiperatividade), dominância social, habilidade física e psicológica para saltar, correr e buscar; equilíbrio, tenacidade, coragem, intrepidez, mordida instintivamente de boca cheia, possessividade, agilidade, explosão, combatividade, prontidão, vivacidade, sociabilidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato apurado, excelente faro, treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, reação positiva a estampido, pouca sensibilidade a ambientes diferentes, ávido ao trabalho. Deve apresentar-se condicionado para detecção de odores específicos de explosivos (RDX , Dinamite, PETN, Smokeless Powder, Ammonium Nitrate, HMTD, Potassium	UND	01





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			Chlorate, TATP, TNT, Sodium Chlorate, Sentex A+H). Documentos exigidos: Pedigree e/ou documento emitido por entidade reconhecida oficialmente que comprove a aptidão do cão para o trabalho policial militar; Atestado sanitário em modelo oficial; Atestado de vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella bronquiseptica, e Raiva em modelo oficial; Exame negativo para Brucelose; Exame negativo para Leishmaniose; Exame negativo para Erliquiose; Exame negativo para Leptospirose; Exame parasitológico de fezes negativo; Exame para Giárdia e Coccidiose negativos; Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses basta o Certificado de Displasia Coxofemoral do animal, Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-), emitido por médico veterinário radiologista credenciado em órgão de serviço de radiologia reconhecido oficialmente para a execução e emissão de laudo para displasia coxofemural; Radiografias das articulações escápulo-umeral e úmero-rádio-ulnares dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses bastam as radiografias do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário, comprovando suas normalidades. OS CÃES APROVADOS EM TESTE CLÍNICO NÃO PODEM TER LIGAÇÃO DE CONSAGUINEIDADE ENTRE SI, NÃO SEREM CASTRADOS E DEVEM VIR COM AS ANOTAÇÕES DE TODA ÁRVORE GENEALÓGICA DELE DESDE 03 (TRÊS) GERAÇÕES ANTERIORES.		
03	0003670 4	Cão de Busca e Captura – Cão Pastor Belga de Especificações mínimas: CÃO	Especificações mínimas: CÃO PASTOR BELGA DE MALINOIS OU PASTOR ALEMÃO, Características Mínimas: Canino com as seguintes características: raça pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão, macho ou fêmea	UND	02





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		PASTOR BELGA DE MALINOIS OU PASTOR ALEMÃO, Características Malinois ou Pastor Alemão com treinamento para Busca e Captura.	com idade mínima de 12 (doze) meses e idade máxima de 48 (quarenta e oito) meses, quanto ao caráter e temperamento deve apresentar aptidão para o serviço policial militar: inteligência, impulso de caça alto, intenso impulso por comida, intenso impulso de brincadeira (espírito lúdico), alto grau de atividade (hiperatividade), dominância social, habilidade física e psicológica para saltar, correr e buscar; equilíbrio, tenacidade, coragem, intrepidez, mordida instintivamente de boca cheia, possessividade, agilidade, explosão, combatividade, prontidão, vivacidade, sociabilidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato apurado, excelente faro, treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, reação positiva a estampido, pouca sensibilidade a ambientes diferentes, ávido ao trabalho. Deve apresentar-se condicionado para a seguir odor de pessoas através de técnicas de rastreio e venteio, e imobilizar através de técnica de mordida quando encontra-las. Documentos exigidos: Pedigree e/ou documento emitido por entidade reconhecida oficialmente que comprove a aptidão do cão para o trabalho policial militar; Atestado sanitário em modelo oficial; Atestado de vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella bronquiseptica, e Raiva em modelo oficial; Exame negativo para Brucelose; Exame negativo para Leishmaniose; Exame negativo para Leptospirose; Exame negativo para Erliquiose; Exame parasitológico de fezes negativo; Exame para Giárdia e Coccidiose negativos; Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses basta o Certificado de Displasia Coxofemoral		
--	--	---	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			do animal, Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-), emitido por médico veterinário radiologista credenciado em órgão de serviço de radiologia reconhecido oficialmente para a execução e emissão de laudo para displasia coxofemural; Radiografias das articulações escápulo-umeral e úmero-rádioulnares dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses bastam as radiografias do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário, comprovando suas normalidades. OS CÃES APROVADOS EM TESTE CLÍNICO NÃO PODEM TER LIGAÇÃO DE CONSAGUINEIDADE ENTRE SI, NÃO SEREM CASTRADOS E DEVEM VIR COM AS ANOTAÇÕES DE TODA ÁRVORE GENEALÓGICA DELE DESDE 03 (TRÊS) GERAÇÕES ANTERIORES.		
--	--	--	--	--	--

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. A aquisição do objeto deste Termo se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada para o presente procedimento, uma vez que nenhuma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Governo do Estado do Amapá, se aplica ao objeto em análise. O item a ser contratado não apresenta características de consumo frequente, tampouco demanda aquisições parceladas ou repetitivas que justifiquem a formação de uma ata de registro de preços. Da mesma forma não há previsão de necessidades adicionais decorrentes de atendimentos a múltiplos órgãos ou unidades administrativas e pela natureza do objeto é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado;

5.3. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.4. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentado o compromisso de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, a qual o representará perante a Administração.

5.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, sendo vedada a participação de empresa consorciada de forma isolada ou em mais de um consórcio, devendo cada consorciada comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, admitido o somatório da qualificação técnica, quando aplicável.

5.6. Para o consórcio será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.7. As licitações eletrônicas realizadas ou intermediadas pela Central de Licitação do Estado, concluídas recentemente ou ainda em andamento, restaram comprovadas quando da aplicação da exclusividade ou cota para ME/EPP, alta taxa de insucesso (itens desertos ou fracassados) e baixa taxa de comprometimento;

5.8. Impossibilidade de aplicação da reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, pelo malefício que pode ocasionar, conforme preceituado no art. 21 da Lei Complementar nº 108/2018, além disso somente são solicitadas poucas unidades de cada item, não havendo possibilidade de criação de cota reserva;

5.9. A presente contratação atende às disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao Item 6.1 que trata da Aquisição de Bens;

5.10. Também foi observada, na solução, a Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição de bens, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será exigido que a empresa fornecedora mantenha, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do trabalho (CNDT), bem como apresentação do estatuto e/ou contrato social da empresa, documentação de seu representante legal e outras documentações necessárias previstas na legislação;

6.2. A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira nos termos do artigo 69 da Lei 14.133 de 2021, mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ou do último exercício, caso a empresa tenha menos de dois anos de constituída), assinados por profissional habilitado, além de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica anterior em contratos da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

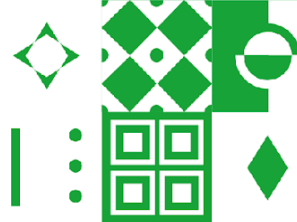
6.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

6.5. A empresa deverá cumprir o os critérios de prova, estabelecidos no item específico deste termo;

6.6. A empresa devidamente selecionada, igualmente deverá apresentar:

6.6.1. Pedigree e/ou documento emitido por entidade reconhecida oficialmente que comprove a aptidão do cão para o trabalho policial militar;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.6.2. Atestado sanitário em modelo oficial;

6.6.3. Atestado de vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella, bronquiseptica, e Raiva em modelo oficial;

6.6.4. Exame negativo para Brucelose; Exame negativo para Leishmaniose; Exame negativo para Leptospirose; Exame parasitológico de fezes negativo; Exame negativo para Erliquiose; Exame para Giárdia e Coccidiose negativos;

6.6.5. Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses basta o Certificado de Displasia Coxofemoral do animal, Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-), emitido por médico veterinário radiologista credenciado em órgão de serviço de radiologia reconhecido oficialmente para a execução e emissão de laudo para displasia coxofemural;

6.6.6. Radiografias das articulações escápulo-umeral e úmero-rádionares dos pais do animal e do animal, se o animal adquirido já tiver 12 (doze) meses bastam as radiografias do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário, comprovando suas normalidades.

7. DAS PROVAS

7.1. Se exigirá, após a habilitação das licitantes e antes do recebimento do objeto, que os semoventes caninos passem por uma Prova que consistirá em avaliação visual e exercícios técnicos de farejamento de substâncias de entorpecentes, busca e captura, de acordo com as especificações técnicas e regras estabelecidas neste termo de referência, bem como, com a especialidade de cada cão;

7.2. O critério de seleção do objeto se dará através da ida de policiais militares do Canil do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) do Estado do Amapá, até o local do Canil vencedor para a avaliação do Cão Farejador;

7.3. O canil vencedor deverá repassar, em loco, todas as técnicas de condução do animal aos militares encaminhados, durante o prazo de 05 (cinco) a 07 (sete) dias;

7.4. Para cada cão adquirido, deverá ser encaminhado 01 (um) especialista/cinotécnico da PMAP, que irá, de posse das técnicas de condução apresentadas, executar as pistas e os testes devidos, a fim de não restar dúvidas quanto à sua operacionalização;

7.5. Caso o cão apresentado não apresente condutibilidade satisfatória, deverá ser trocado por outro cão do plantel do fornecedor, sendo atendidos os requisitos previstos em contrato;

7.6. Documentações referentes à saúde do cão deverão ser apresentadas também no local.

7.7. Estas provas têm como objetivo avaliar a mecânica exigida para um cão de detecção, observando se o cão tem ou não aptidão a este tipo de função, mediante suas atitudes e maneira de trabalhar;

7.8. O cão será avaliado, dentre outras coisas, nas situações abaixo discriminadas:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.8.1. TESTE DE APTIDÃO PARA CÃES DE FARO DE EXPLOSIVOS

7.8.1.1. Tipo de Odor: O cão terá que estar apto a localizar artefatos explosivos ou componentes usados na produção de artefatos explosivos: (RDX, Dinamite, PETN, Smokeless Poder, Ammonium Nitrate, HMTD, Potassium Chlorate, TATP, TNT, Sodium Chlorate, Sentex A+H) podendo ser utilizado fonte de odor natural ou sintético;

7.8.1.2. Bagagem: serão realizadas buscas em malas, mochilas, bolsas, sacolas, caixas e outros. O recipiente estará coberto com uma abertura em média de 02 cm (dois centímetros), para que o cão tenha acesso ao odor. O condutor deverá trabalhar com guia e usar técnica de escaneamento ou detalhamento conforme a necessidade.

7.8.1.3. Ambiente fechado: serão realizadas buscas em locais tipo sala, salão, auditório, quartos, banheiros. O condutor pode trabalhar com o cão na guia, guia flex ou solto;

7.8.1.4. Ambientes abertos: Será realizado uma busca em um local aberto podendo ser campo, pastagem, quadra etc. O condutor pode trabalhar com o cão na guia, guia flex ou solto;

7.8.1.5. Busca em veículo: Apenas o cão poderá entrar no veículo, o condutor terá que permanecer do lado de fora.

7.8.1.6. Em todas as situações o cão deve estar apto a investigar por conta própria, investigar por indicações do condutor, mudar de comportamento ao adentrar a nuvem de odor, trabalhar o odor até chegar à sua fonte ou o mais próximo possível dela, dando indicação passiva ("congelando" com o focinho próximo à fonte, sentado, deitado ou em pé).

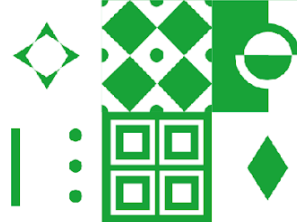
7.8.2. TESTE DE APTIDÃO PARA CÃO DE BUSCA E CAPTURA

7.8.2.1. Seguimento de rastro com indicação de evidências: O cão deve seguir um rastro aproximadamente de 200 passos contendo duas mudanças de direção e indicar passivamente pelo menos duas evidências deixadas pelo marcador da pista. Os tipos de terreno usados devem ser de vegetação natural, terra ou até mesmo superfície dura ou um misto destas superfícies. A pista deve ser simples e bem marcada e tem como objetivo avaliar se o cão conhece a ferramenta do rastreio e está usando tanto o odor do distúrbio quanto o odor humano para chegar nas evidências com odor humano. Ao encontrar as evidências o cão deve indicar de maneira passiva sentando, deitando ou congelando em pé com o focinho próximo à evidência. As evidências devem ser objetos pessoais do marcador a exemplo celular, carteira com documentos, faca ou armas de fogo;

7.8.2.2. O tempo de envelhecimento da pista deve ser de aproximadamente 20 minutos;

7.8.2.3. Seguimento de odor humano via rastreio e ou "venteio" com localização e imobilização do marcador de pista: O cão deve seguir uma trilha de aproximadamente 300 passos contendo pelo menos 1 mudança de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

direção. A pista deve estar marcada de uma maneira que o cão necessite usar o rastreio num primeiro momento e ao decorrer do percurso, possa usar o “venteio”, demonstrando que é capaz de usar as duas técnicas para localização do alvo. Ao localizar o marcador da pista, se tiver oportunidade o cão deve imediatamente imobilizá-lo com boa técnica de mordida. Caso o marcador não esteja acessível, o cão deve indicá-lo ativamente por meio de latidos e ou investidas com intenção de morder. Durante a mordida, o cão deve permitir aproximação cautelosa de seu condutor e equipe, e deve conhecer o comando para largar de maneira mecânica (o condutor remove o cão da mordida, uma vez que o marcador se renda e esteja contido e a equipe em segurança) o equipamento de proteção deve ser preferencialmente luva oculta;

7.8.2.4. O tempo de envelhecimento de pista deve ser de aproximadamente 20 minutos.

7.8.3. TESTE DE APTIDÃO PARA CÃES DE FARO DE DROGAS

7.8.3.1. Tipo de Odor: O cão terá que estar apto a localizar substâncias de entorpecentes e no mínimo 3 tipos de drogas, sendo maconha (tetra-hidro-canabinol –THC), Pasta base de Cocaína (benzoilmetilecgonina) e LSD (dietilamida do ácido lisérgico) podendo ser utilizado, fonte de odor natural ou sintético;

7.8.3.2. Bagagem: serão realizadas buscas em malas, mochilas, bolsas, sacolas, caixas e outros. O recipiente estará com uma abertura em média de 02 cm (dois centímetros), para que o cão tenha acesso ao odor. O condutor deverá trabalhar com guia e usar técnica de escaneamento ou detalhamento conforme a necessidade;

7.8.3.3. Ambiente fechado: serão realizadas buscas em locais tipo sala, salão, auditório, quartos, banheiros. O condutor pode trabalhar com o cão na guia, guia flex ou solto;

7.8.3.4. Ambientes abertos: Será realizado uma busca em um local aberto podendo ser campo, pastagem, quadra. Etc. O condutor pode trabalhar com o cão na guia, guia flex ou solto;

7.8.3.5. Busca em veículo: Apenas o cão poderá entrar no veículo, o condutor terá que permanecer do lado de fora;

7.8.3.6. Em todas as situações o cão deve estar apto a investigar por conta própria, investigar por indicações do condutor, mudar de comportamento ao adentrar a nuvem de odor, trabalhar o odor até chegar à sua fonte ou o mais próximo possível dela, dando indicação passiva (“congelando” com o focinho próximo à fonte, sentado, deitado ou em pé);

7.8.3.7. Após a análise da “Prova” o objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.9. O canil vencedor deverá oferecer a garantia de 180 dias, após a entrega definitiva do cão, para a troca do semovente, caso haja dificuldade de adaptação comportamental, e/ou quanto ao trabalho efetuado pela PMAP, ou mesmo ao clima;

7.10. Havendo a necessidade de troca mencionada no item anterior, o fiscal ou comissão designada informará a empresa para que a efetue em até 30 (trinta) dias úteis, sendo possível a dilação do prazo, se justificado pela empresa e aceito pela PMAP.

8. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada em até 100 (cem) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo possível a dilação do prazo, se aceito pela PMAP e após apresentação de justificativa razoável para a dilação;

8.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos semoventes caninos no **almoxarifado da SEJUSP/AP, localizado na Avenida Coriolano Jucá, Nº 500, Bairro Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-101, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h**, em perfeitas condições, em observâncias às normas em vigor;

8.3. O semovente canino deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais e demais documentos solicitados, **em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 13h00min**, custeadas por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

8.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.5. Em conformidade com o artigo 140, II e parágrafos da lei 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:

8.5.1. Provisoriamente, pelos mesmos militares do canil que realizarão a avaliação e escolha do cão farejador em loco, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e excepcionalmente, por meio de servidor designado para esse fim, por questões de conveniência de estocagem ou de recebimento de objetos específicos, momento em que se providenciará o registro de entrada deste no local determinado pela PMAP;

8.5.2. Definitivamente, após a entrega do cão na Polícia Militar do Amapá, por comissão composta pelos militares do canil anteriormente mencionados e nomeados através de portaria e designados por seus respectivos órgãos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. A comissão anotar e registrará em TERMO próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando a empresa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.8.** O fiscal ou comissão designada, rejeitará o semovente canino entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a PMAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 8.9.** A Empresa fica obrigada a substituir o semovente canino recusado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- 8.10.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão ou fiscal de Recebimento de Material, que será expedido após a verificação de conformidade e aceitação do semovente canino, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 8.11.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 8.12.** O recebimento do semovente canino, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.13.** Para a entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa qualificado ao treinamento de cães ou que o representante venha acompanhado desse profissional), não sendo admitida entrega via correios/transportadoras, principalmente por se tratar de animais que necessitam de cuidados específicos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei federal 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2.** A função de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, recairá sobre os servidores dos Órgãos SEJUSP e PMAP, designados por Portaria, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- 9.3.** A fiscalização compete, dentre outras atribuições:
- 9.3.1.** Encaminhar ao setor competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada;
 - 9.3.2.** Solicitar à empresa contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
 - 9.3.3.** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando ocorrências verificadas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

10. TERMO DE CONTRATO

10.1. Após homologado e ratificado o procedimento, a Administração convocará a contratada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho;

10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei nº 14.133/21;

10.4. A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

10.4.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.4.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

10.4.3. Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados, a Formalização do Contrato, assim como a Nota de Empenho, estes serão feitos por meio eletrônico.

10.5. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho, o qual ocorre no período das 8h00min às 13h00min;

10.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

10.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a entrega do objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

10.8. O Termo de Contrato será estabelecido conforme o previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, cuja minuta constará anexa aos autos;

10.9. O contrato terá como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e seu término após a entrega definitiva do objeto.

11. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A Administração convocará oficialmente a empresa adjudicada, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da lei 14.133/21.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. A recusa injustificada da empresa em aceitar e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Quando da solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao(s) fiscal(s) designado(s), o rol dos seguintes documentos:

12.1.1. Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo todas as informações pertinentes ao objeto Contratado, emitida em nome da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, CNPJ Nº 04.243.026.0001-11, devendo constar também o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada(s) dos documentos de regularidade fiscal e de inidoneidade, previsto no art. 68, inciso III, IV e V e exigidos no art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

12.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – CND FEDERAL;

12.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado (do domicílio da Contratada) – CND ESTADUAL

12.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Municipais (do domicílio da Contratada) – CND MUNICIPAL

12.1.8. Consulta consolidada TCU, contendo as informações acerca do Cadastro





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. O PAGAMENTO será efetuado em sua integralidade após entregue e aceito definitivamente o objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

12.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a respectiva contraprestação.

12.4. Deverá ser emitida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à entrega do objeto;

12.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequências de penalidade aplicada durante a execução contratual;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após período de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1. Executar o fornecimento dos cães nos padrões estabelecidos e elencados pela PMAP, de acordo como especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

14.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito cães que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do semovente fornecido;

14.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

14.4. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de cães sem personalidade adequada ao treinamento, ninhadas sem sucesso, doenças dos animais, dentre outras situações;

14.5. A falta de semovente com treinamento completo, dentro do prazo estabelecido nesse termo, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução do fornecimento objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.6. Comunicar, imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

14.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Comissão;

14.8. Possibilitar a entrada dos militares encaminhados pela PMAP para a realização das provas elencadas **no ITEM 7 – DAS PROVAS**, bem como a fiscalização do local de treinamento.

14.9. Detectado qualquer problema na adaptação ou procedibilidade do semovente fornecido, a Empresa Vencedora, deverá efetuar a troca deles, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da comunicação por escrito por parte do fiscal ou comissão designada, SEM ÔNUS a PMAP;

14.10. Arcar com as despesas para a entrega dos semoventes no local indicado;

14.11. Solicitar a contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do fornecimento.

15.1. Proceder ao pagamento no valor correspondente ao objeto regularmente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;



15.2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do semovente a ser fornecido, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

15.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos semoventes fornecidos, para imediata substituição;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os semoventes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

15.6. Fiscalizar se o semovente entregue, está de acordo com o escolhido em loco;

15.7. Supervisionar a entrega e atestar a nota fiscal/fatura correspondente ao semovente regularmente entregue e aceito;

15.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.9. Indicar fiscal ou comissão de recebimento, por meio de portaria, a fim de conferir se o objeto fornecido está em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

16.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5. As peculiaridades do caso concreto;

16.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.9. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.10. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

16.11. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.12. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.13. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

16.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.16. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.17. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.18. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

16.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

16.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.24. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

16.25. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

16.26. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

16.27. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

16.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.29. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. RESCISÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

17.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 138 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da PMAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII, do Art. 137 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor;

17.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

17.5. A empresa reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos com a aquisição do objeto é de **R\$ 435.333,33 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS)**, conforme comprovação de valores demonstrada nas planilhas anexas.

Contudo, destaca-se que o convênio vigente, que ampara financeiramente esta aquisição, prevê o valor global de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** oriundos de repasse federal e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referentes à contrapartida do Estado do Amapá, conforme previsão da Lei Orçamentária.

Verifica-se, portanto, divergência entre o valor total disponibilizado pelo **convênio (R\$ 405.000,00)** e o valor estimado atualizado (**R\$ 435.333,33**), gerando uma





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

insuficiência orçamentária de **R\$ 30.333,33**, que poderá inviabilizar a contratação ou mesmo resultar em frustração do certame por ausência de propostas exequíveis.

Destaca-se que o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, veda a realização de despesa sem prévia dotação orçamentária suficiente. Assim, faz-se indispensável adotar as medidas cabíveis para compatibilizar o valor do convênio com o orçamento estimado, através de reforço de contrapartida estadual ou outra solução que resguarde a legalidade, a regularidade fiscal e a execução plena do objeto pactuado.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de ajuste no valor total disponível para a despesa, a fim de adequá-lo ao valor de mercado identificado na cotação atual e garantir que a aquisição dos semoventes caninos atenda integralmente às especificações técnicas e finalidades do convênio, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo, será realizada mediante a emissão de nota de empenho ordinário, a cargo dos seguintes dados:

Unidade Orçamentária: 33101- Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

Fontes de Recursos: 0.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Fonte de Recursos: 3.500 - Outras Contrapartidas/Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Programa: 0046 - Segurança Pública Amapaense Integrada

Ação Orçamentária: 2244 - Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais

Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material

Datado e assinado eletronicamente -

SIGDOC

Elaborado por:

EMERSSON MACIEL CANTIDIO— SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos - Diretoria Administrativa da PMAP

PÉRICLES BATISTA GUERRA JÚNIOR -2º SGT

Planejamento e compras

SÔNIA CARVALHO GUIMARÃES- 2º TEN

Planejamento e compras





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Revisado por:

MARÍLIA **QUEMMI** LOBATO LIMA – SGT QPPME
Auxiliar da Diretoria Administrativa da PMAP

De acordo:

JONAS ROGÉRIO **MEGUINS** TELES – TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

Autorizado por:

LIELSON MILBURGES DA **COSTA JUNIOR** – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Aprovado por:

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cão de Faro de Drogas – Cão Pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão, macho ou fêmea com treinamento para Faro de Drogas .	UND	04	59.333,33	237.333,32
02	Cão de Faro de Explosivos – Cão Pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão, macho ou fêmea com treinamento para Faro de explosivos .	UND	01	59.333,33	59.333,33
03	Cão de Busca e Captura – Cão Pastor Belga de Especificações mínimas: CÃO PASTOR BELGA DE MALINOIS OU PASTOR ALEMÃO, Características Malinois ou Pastor Alemão, macho ou fêmea com treinamento para Busca e Captura .	UND	02	69.333,33	138.666,66
TOTAL GLOBAL R\$				435.333,33	

Datado e assinado eletronicamente - SIGDOC

Elaborado por:

EMERSSON MACIEL CANTIDIO – SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos - Diretoria Administrativa da PMAP

PÉRICLES BATISTA GUERRA JÚNIOR -2º SGT

Planejamento e compras

SÔNIA CARVALHO GUIMARÃES- 2º TEN

Planejamento e compras

Revisado por:

MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA – SGT QPPME

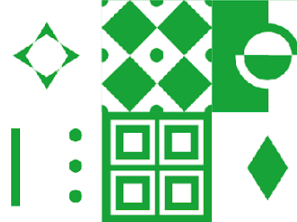
Auxiliar da Diretoria Administrativa da PMAP

De acordo:

JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES – TEN CEL QOPMC

Diretor Administrativo da PMAP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Autorizado por:

LIELSON MILBURGES DA **COSTA JUNIOR** – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Aprovado por:

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: c83f51414177d7b512f8a63bc9c292e0e816c786e71386602246b373677d790a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FRMX-VTQT-P9NF-5N96>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 20/02/2026. Juntado em 20/02/2026 14:04:10 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II DO LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Almoxarifado da SEJUSP/AP	Localizado na Avenida Coriolano Jucá, Nº 500, Bairro Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-101, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

*Datado e assinado eletronicamente -
SIGDOC*

Elaborado por:

EMERSSON MACIEL CANTIDIO – SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos - Diretoria Administrativa da PMAP

PÉRICLES BATISTA GUERRA JÚNIOR -2º SGT

Planejamento e compras

SÔNIA CARVALHO GUIMARÃES- 2º TEN

Planejamento e compras

Revisado por:

MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA – SGT QPPME

Auxiliar da Diretoria Administrativa da PMAP

De acordo:

JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES – TEN CEL QOPMC

Diretor Administrativo da PMAP

Autorizado por:

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Aprovado por:

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)
		I	II	III	
01	Cão de Faro de Drogas – Cão Pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão com treinamento para Faro de Drogas .	53.000,00	60.000,00	65.000,00	59.333,33
02	Cão de Faro de Explosivos – Cão Pastor Belga de Malinois ou Pastor Alemão com treinamento para Faro de explosivos.	53.000,00	60.000,00	65.000,00	59.333,33
03	Cão de Busca e Captura – Cão Pastor Belga de Especificações mínimas: CÃO PASTOR BELGA DE MALINOIS OU PASTOR ALEMÃO, Características Malinois ou Pastor Alemão com treinamento para Busca e Captura.	63.000,00	70.000,00	75.000,00	69.333,33
Empresa I – BANCO DE PREÇOS - Pesquisa realizada entre 31/07/2025 10:46:00 e 31/07/2025 12:27:08 - Relatório gerado no dia 31/07/2025 (IP: 2804:8d4:3e8:3dc0:f56e:f0b4:aeb1:8b35)					
Empresa II - VALE DOS CARCARAS- SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO; CNPJ: 38.729.007/0001-11; Endereço: Av. Central Blocos 518,680 lado par nº 680, sala 105 Núcleo Bandeirante, CEP: 71.720-520 - Brasília-DF; TELEFONE: (61) 99687-6789; E-mail: yassertaier@gmail.com.					
Empresa III - CANIL HR; CNPJ: 11.877.596/0001-29; Endereço: Rua Todica, nº 140, Sitio Recreio ipê, CEP: 74.681-460, Goiânia – GO; Telefone: (62) 9 8558-5858; E-mail: canilhr@gmail.com.					

Datado e assinado eletronicamente - SIGDOC

Elaborado por:

EMERSSON MACIEL CANTIDIO – SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos - Diretoria Administrativa da PMAP

PÉRICLES BATISTA GUERRA JÚNIOR -2º SGT

Planejamento e compras

SÔNIA CARVALHO GUIMARÃES- 2º TEN

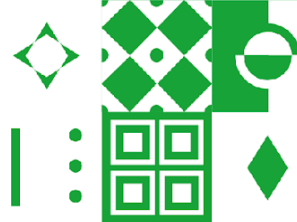
Planejamento e compras

Revisado por:

MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA – SGT QPPME

Auxiliar da Diretoria Administrativa da PMAP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

De acordo:

JONAS ROGÉRIO **MEGUINS** TELES – TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

Autorizado por:

LIELSON MILBURGES DA **COSTA JUNIOR** – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Aprovado por:

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROC. SIGA Nº 00022/SEJUSP/2026
PROC. PRODOC Nº : XXX
CONVÊNIO FEDERAL Nº 971615

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
AMAPÁ –SEJUSP E A EMPRESA XXX,
PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA–SEJUSP/AP**, inscrito no **CNPJ nº 04.243.026/0001-11**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, o Sr. **XXXX – DEL PC/AP**, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0957, publicado no DOE nº 8.335, de 22 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida na Rua Leopoldo Machado, nº 1749, bairro Centro, Macapá/AP, com endereço de e-mail: licitacao@amauto.com.br, telefones XXX, neste ato representada pela Sr.ª **XXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 c/ o Decreto Estadual nº 1715/23, **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações posteriores**, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº xxx/CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA Nº xxx/SEJUSP/2025; PRODOC xxx/2025-SEJUSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMOVENTE CANINO (CÃES DE FARO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 971615.**

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	---------------	--------	-----	-----	------------	-------------

GOVERNO DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

						(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

** Demais especificações conforme Termo de Referência*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no **Processo SIGA Nº xxx/SEJUSP/2025; PRODOC xxx/2025-SEJUSP**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital da licitação - Pregão Eletrônico nº xx/CLC/PGE;
- c) Parecer Jurídico nº xxxx-PLCC/PGE/AP;
- d) Proposta da Contratada;
- e) Resultado da Licitação
- f) Ata de Registro de Preço nº xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

- I. Unidade Gestora: 330101 – SEJUSP
- II. Unidade Orçamentária: 330101 – SEJUSP
- III. Programa de Trabalho: 0046;
- IV. Ação Orçamentária: 2244 - Operacionalização de Transferências Discrecionárias, Especiais e Legais;
- V. Fonte: 0.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
3.500 - Outros Recursos não vinculados de impostos
- VI. Natureza de Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente
- VII. **Nota de Empenho nº xxxx**, de xxx, no valor de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

4.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ xxxx (xxxx)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em conformidade com **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21**, o pagamento será efetuado mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo sistema SIAFE/AP, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de aceite final do objeto (Termo de Recebimento Definitivo), devidamente atestado pelos fiscais designados, momento em que se procederá as fases de liquidação da despesa, com a emissão das respectiva Ordem Bancária, documento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

necessário para efetivar o pagamento a Contratada.

5.2. Quando da solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao(s) fiscal(s) designado(s), o rol dos seguintes documentos:

5.2.1. **Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** contendo todas as informações pertinentes ao objeto Contratado, emitida em nome da Contratante, devendo constar também o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada(s) dos documentos de regularidade fiscal e de inidoneidade, previsto no art. 68, inciso III, IV e V e exigidos no art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;**

5.2.3. **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**

5.2.4. **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – CND FEDERAL;**

5.2.5. **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Débitos Trabalhistas - CNDT;**

5.2.6. **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado (do domicílio da Contratada) – CND ESTADUAL**

5.2.7. **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Municipais (do domicílio da Contratada) – CND MUNICIPAL**

5.2.8. **Consulta consolidada TCU, contendo as informações acerca do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).**

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária, **Banco do Brasil (001); Agência nº 4544-6; C/C nº 44646-7**, conforme indicado na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza quaisquer alterações;

5.4. O PAGAMENTO será efetuado em sua integralidade após entregue e aceito definitivamente o objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

5.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a respectiva contraprestação;

5.6. Deverá ser emitida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à entrega do objeto;

5.7. Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequências de penalidade aplicada durante a execução contratual;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada em até 100 (cem) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sanções previstas neste Termo de Referência, sendo possível a dilação do prazo, se aceito pela PMAP e após apresentação de justificativa razoável para a dilação;

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos semoventes caninos no almoxarifado da SEJUSP/AP, localizado na Avenida Coriolano Jucá, Nº 500, Bairro Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-101, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, em perfeitas condições, em observâncias às normas em vigor;

6.3. O semovente canino deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais e demais documentos solicitados, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 13h00min, custeadas por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente:** pelos mesmos militares do canil que realizarão a avaliação e escolha do cão farejador em loco, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e excepcionalmente, por meio de servidor designado para esse fim, por questões de conveniência de estocagem ou de recebimento de objetos específicos, momento em que se providenciará o registro de entrada deste no local determinado pela PMAP;;
- b) Definitivamente:** após a entrega do cão na Polícia Militar do Amapá, por comissão composta pelos militares do canil anteriormente mencionados e nomeados através de portaria e designados por seus respectivos órgãos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6. A comissão anotar e registrará em TERMO próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando a empresa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.8. O fiscal ou comissão designada, rejeitará o semovente canino entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a PMAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

6.9. A Empresa fica obrigada a substituir o semovente canino recusado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão ou fiscal de Recebimento de Material, que será expedido após a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

verificação de conformidade e aceitação do semovente canino, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

6.11. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.12. O recebimento do semovente canino, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.13. Para a entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa qualificado ao treinamento de cães ou que o representante venha acompanhado desse profissional), não sendo admitida entrega via correios/transportadoras, principalmente por se tratar de animais que necessitam de cuidados específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

7.1.1. Executar o fornecimento dos cães nos padrões estabelecidos e elencados pela PMAP, de acordo como especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito cães que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do semovente fornecido;

7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de cães sem personalidade adequada ao treinamento, ninhadas sem sucesso, doenças dos animais, dentre outras situações;

7.1.5. A falta de semovente com treinamento completo, dentro do prazo estabelecido nesse termo, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução do fornecimento objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Comunicar, imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Comissão;

7.1.8. Possibilitar a entrada dos militares encaminhados pela PMAP para a realização das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

provas elencadas **no ITEM 7 – DAS PROVAS no termo de referência**, bem como a fiscalização do local de treinamento;

7.1.9. Detectado qualquer problema na adaptação ou procedibilidade do semovente fornecido, a Empresa Vencedora, deverá efetuar a troca deles, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da comunicação por escrito por parte do fiscal ou comissão designada, SEM ÔNUS a PMAP;

7.1.10. Arcar com as despesas para a entrega dos semoventes no local indicado;

7.1.11. Solicitar a contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do fornecimento;

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proceder ao pagamento no valor correspondente ao objeto regularmente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;

7.2.2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do semovente a ser fornecido, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

7.2.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos semoventes fornecidos, para imediata substituição;

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os semoventes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

7.2.6. Fiscalizar se o semovente entregue, está de acordo com o escolhido em loco;

7.2.7. Supervisionar a entrega e atestar a nota fiscal/fatura correspondente ao semovente regularmente entregue e aceito;

7.2.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.2.9. Indicar fiscal ou comissão de recebimento, por meio de portaria, a fim de conferir se o objeto fornecido está em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei federal 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A função de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, recairá sobre os servidores dos Órgãos SEJUSP e PMAP, designados por Portaria, com autoridade para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

8.3. A fiscalização compete, dentre outras atribuições;

8.3.1. Encaminhar ao setor competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada;

8.3.2. Solicitar à empresa contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

8.3.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando ocorrências verificadas

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5. As peculiaridades do caso concreto;

9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.9. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.10. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

9.11. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento

9.13. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.16. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.17. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.18. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

9.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

9.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

9.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.24. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

9.25. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

9.26. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

9.27. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

9.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.29. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.

10.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 138 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da PMAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII, do Art. 137 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor;

10.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

10.5. A empresa reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

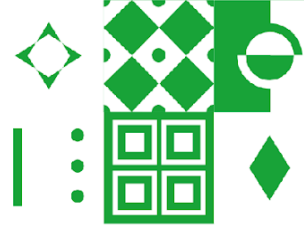
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após período de 1 (um) ano, aplicando-



GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONTRATANTE

CONTRATADA

HASH: c83f51414177d7b512f8a63bc9c292e0e816c786e71386602246b373677d790a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FRMX-VTQT-P9NF-5N96>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 20/02/2026. Juntado em 20/02/2026 14:04:10 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá –
SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Av. Odilardo Silva, 2110, Centro, CEP: 68.900-151. Macapá/AP.

Razão Social da licitante: _____, inscrita
no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º
_____, estabelecida no
(a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP,
Telefone, e-mail), apresenta proposta para a Aquisição de Semovente Canino (Cães de
Faro), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Do Amapá – PMAP,
em atendimento ao **Convênio nº 971615**, conforme condições, especificações e
quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente
Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens
ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

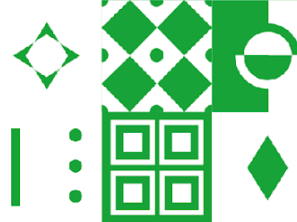
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- d) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

